

BULLYING NA ESCOLA: IMPOSIÇÃO INTENCIONAL DE SOFRIMENTO EMOCIONAL

DEMENECH, Flaviana (NEDDIJ)¹

LOPES, Jacqueline Taveira²

MORAES, Carlos Henrique Damini³

No mundo atual, os valores e regras que sustentam o equilíbrio do indivíduo na sociedade são constantemente negados e violados, o que dificulta a tarefa da escola e dos profissionais envolvidos com a educação que trabalham para melhorar a qualidade de vida da criança e do adolescente.

Afeto e cognição constituem aspectos inseparáveis presentes em quaisquer atividades. Portanto, cada vez mais cedo, deparamo-nos com uma exclusão infantil e da juventude com seus colegas de convívio, ou seja, percebe-se que a agressividade nestes casos está aumentando, isto é, crianças que não respeitam os adultos, respondem, com grosseria, para professores e diretores, praticam agressões físicas e psicológicas contra os que não conseguem se defender, esta prática dos alunos agressivos recebeu nos últimos anos o nome de *bullying*.

O objetivo deste é pontuar e confirmar a importância que se tem em refletir sobre a problemática do *bullying* nas escolas, buscando despertá-los para o reconhecimento do direito de toda criança e adolescente de desfrutar de um ambiente escolar seguro e solidário, exercitando a tolerância como via capaz de gerar cidadãos conscientes, de respeito à pessoa humana e às suas diferenças.

Assim constata-se que ainda pouco estudado e pouco difundido no Brasil, é quase totalmente desconhecido pela comunidade jurídica e equipes de atendimento, o *bullying* começa a ganhar espaço em estudos e pesquisas desenvolvidas por especialistas, pedagogos e psicólogos que lidam com a educação. O termo *bullying* de origem inglesa e é utilizado para descrever atos de violência física ou psicológica,

¹ Pedagoga do Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude (NEDDIJ) e professora alfabetizadora, pesquisadora do Grupo Mediar, UNIOESTE, flavi_sti@hotmail.com.

² Estudante de Pedagogia na Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, e bolsista do Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude (NEDDIJ).

³ Estudante de Direito na Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, e bolsista do Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude (NEDDIJ).

intencionais e repetidos, praticados por indivíduos caracterizados como *Bully* ou por um grupo deles.

Afinal, o *bullying* é tratado como caso de violência que se sobrepõe ao limite lúdico e estimula a delinquência, produzindo por si só vítimas e agressores, culpados e inocentes. Nesses casos, embora a responsabilização seja obrigatória, melhor do que punir ou reprimir é necessário caminhar em direção a uma compreensão mais profunda do problema, agindo na prevenção, para evitar que novas vítimas e culpados surjam.

Esta violência é considerada uma discriminação, uma intimidação, ameaça, uma prática de exclusão, são formas de reiteradas gozações desmedidas, discriminações, ofensas, exclusões, perseguições, deboches, desprezos, opressões, intimidações, assédios, agressões, humilhações, ridicularização, dentre outras violências. Portanto o *bullying* surge como um ato de violência física ou psicológica, intencionais e repetidos, praticados por indivíduos ou por um grupo deles e os danos ocorridos na criança afetada na maioria das vezes são irreversíveis à mesma.

Contudo é importante e necessário que pais, professores e escola unam-se para combater o *bullying* e ajudar as vítimas do mesmo a superar o sofrimento ocasionado pela violência. Por isso, é muito importante a identificação antecipada e imediata do *bullying*, pois as crianças normalmente não relatam o sofrimento vivenciado na escola, por medo de retaliação e por vergonha.

Palavras-chave: *Bullying*; Educação; Direito.